



LEI MUNICIPAL N° 2.037/2025

Autoriza a desafetação e a alienação de imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei pertencente ao Município de Pau dos Ferros.

Art. 2º. O imóvel a ser desafetado com área total de 67,92 m², está localizado na Praça da Matriz, Centro, e tem as seguintes características:

I - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: José Carlos de Almeida; Sul: Espólio de Francisco de Freitas; Leste: Praça da Matriz; Oeste: José Carlos de Almeida e Espólio de Francisco de Freitas;

II - inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.324.527,40m e E 587.917,27m; deste segue confrontando com a Praça da Matriz, com azimute de 175°59'09,58" por uma distância de 4,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.324.523,42m e E 587.917,55m; deste segue confrontando com Espólio de Francisco de Freitas, com azimute de 267°27'22,30" por uma distância de 17,04m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.324.522,66m e E 587.900,52m; deste segue com azimute de 357°27'22,30" por uma distância de 2,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.324.524,66m e E 587.900,44m; deste segue confrontando com a propriedade de José Carlos de Almeida, com azimute de 357°27'22,30" por uma distância de 2,00m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.324.526,66m e E 587.900,35m; deste segue com azimute de 87°28'23,91" por uma distância de 16,94m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, o imóvel descrito nesta Lei, que encontra-se registrado no Livro de Cadastros de Foros e Laudêmios do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Pau dos Ferros, no Livro 003, às fls. 183.

Art. 4º. O preço mínimo para venda será conforme avaliação procedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de abril de 2025.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA